

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.169, DE 2002

Denomina “Prefeito Lebon Duvoisin” o viaduto situado no km 6 da Rodovia BR-101, no acesso ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Leodegar Tiscoski

I - RELATÓRIO

Para análise desta Comissão de Viação e Transportes, chega-nos, do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 6.169, de 2002, que dá o nome de “Prefeito Lebon Duvoisin” ao viaduto, situado na BR-101, de acesso ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

A proposta alinha a data de entrada em vigor da lei com a de sua publicação.

Na justificação, o autor fundamenta as razões da homenagem na dedicação do político às causas de interesse do Município de Garuva, onde Lebon Duvoisin exerceu cargos eletivos.

Conforme o art. 32, inciso XIV, alínea a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados compete à Comissão de Viação e Transportes a análise de mérito dos “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Ainda de acordo com o art. 32, inciso VII, alínea g, do mesmo

Regimento caberá à Comissão de Educação, Cultura e Desporto o exame de mérito da homenagem.

No prazo regimental, não foram entregues emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O viaduto ao qual o Projeto de Lei em exame propõe denominar “Prefeito Lebon Duvoisin” situa-se no km 6 da BR-101, que dá acesso ao Município de Garuva, localizado no extremo norte do Estado de Santa Catarina.

A rodovia em destaque compõe a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Em decorrência, o viaduto a que se reporta o projeto pertence também ao Sistema Rodoviário Federal, pelo que pode ser objeto de proposta do Poder Legislativo Federal.

Por outro lado, a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, estabelece no art. 2º ser possível a denominação supletiva de trecho de via, obra de arte ou estação terminal com o nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação.

Lebon Duvoisin, figura pública eminente de Garuva – SC, destacou-se naquele Município pelos relevantes serviços prestados ao longo do exercício dos cargos eletivos de Vereador e de Prefeito. Por duas vezes, administrou a sede municipal, tendo por base o compromisso com o desenvolvimento da cidade.

Assim, a denominação pretendida encontra amparo, razão de nossa posição favorável à APROVAÇÃO da proposta de iniciativa do Senador Casildo Maldaner, PL nº 6.169/02.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado LEODEGAR TISCOSKI
Relator

205059.150